

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PODER JUDICIÁRIO Seção Judiciária de Pernambuco

## Diário Eletrônico Administrativo SJPE

Nº 83.0/2017 Recife - PE, Disponibilização: Segunda-feira, 8 Maio 2017

Direção Geral do Fórum Portaria

PORTARIA Nº 00050/2017

05/05/2017

Institui regras para utilização das vagas de

estacionamento do Fórum Des. Neves Filho

O MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso do estacionamento do edifício-sede dos Juizados Especiais Federais em Recife,

CONSIDERANDO a limitação de área disponível para estacionamento,

CONSIDERANDO a necessidade de controle, por motivo de segurança, do acesso do público às dependências dos Juizados Especiais Federais em Recife,

## **RESOLVE:**

**ART. 1º** - As 10 (dez) vagas de garagens cobertas existentes no pátio de estacionamento, serão utilizadas pelos juízes federais, titulares e substitutos, diretores de varas e gerente do PAB da Caixa Econômica Federal.

**ART. 2º** - As demais vagas serão disponibilizadas da seguinte forma:

- 1. 1 (uma) vaga para servidores da 14ª vara federal;
- 2. 1 (uma) vaga para servidores da 15ª vara federal;
- 3. 1 (uma) vaga para servidores da 19ª vara federal;
- 4. 1 (uma) vaga para servidores do Núcleo Judiciário;5. 1 (uma) vaga para servidores do Núcleo Administrativo;
- 6. 1 (uma) vaga para oficial de justiça plantonista;
- 7. 1 (uma) vaga para servidor com dificuldade de locomoção;
- 8. 1 (uma) vaga para advogada gestante;
- 9. 1 (uma) vaga para empresas em serviço e
- 10. Área para motos/bicicletas de servidores e prestadores de serviço.

Parágrafo único: Em virtude da necessidade da presença constante e indispensável dos entes públicos (Defensoria Pública, AGU, MPF, INSS, etc.), os veículos oficiais das referidas entidades poderão adentrar no estacionamento do prédio para embarque/desembarque, não podendo permanecer no local.

**ART. 3º** - O acesso ao estacionamento só será permitido em dias úteis, a partir das 7h, ressalvado os casos por necessidade do serviço e devidamente autorizado pela administração do foro.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Casos omissos ou não previstos deverão ser levados ao conhecimento da direção do foro para busca da devida solução.

FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PODER JUDICIÁRIO Seção Judiciária de Pernambuco

## Diário Eletrônico Administrativo SJPE

Nº 83.0/2017 Recife - PE, Disponibilização: Segunda-feira, 8 Maio 2017

JUIZ FEDERAL